Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

EDcl no AgInt nos EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1181624 - SP (2017/0255696-8)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
EMBARGANTE	: ULISSES DE SOUZA BARBOSA
EMBARGANTE	: SANDRA MARA MUNHOZ
ADVOGADO	: ULISSES DE SOUZA BARBOSA (EM CAUSA PRÓPRIA) E OUTRO - SC015640
EMBARGADO	: ALEXANDRE FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO	: MARCOS JOSÉ PAGANI DE OLIVEIRA E OUTRO(S) - SP274681
EMBARGADO	: UNICASA ADMINISTRACAO & CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA. - EPP
ADVOGADO	: CARLA PATRICIO RAGAZZO E OUTRO(S) - SP135612

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. ART. 1.022 DO CPC/15. VÍCIOS. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator